



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025

Município de Barracão/RS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Edital de Pregão Presencial nº 027/2025
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção e conserto do Trator Massey Ferguson - 4292, ano/modelo 2013/2013, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 04 do mês de Julho do ano de 2025**, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 303, de 23 de Maio de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção e conserto do Trator Massey Ferguson - 4292, ano/modelo 2013/2013, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 577/2024.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção e conserto do Trator Massey Ferguson - 4292, ano/modelo 2013/2013, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa das peças ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1,0%**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e)** contiverem vícios insanáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor jurídico deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

g) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35 (Anexo VI).

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.3.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com vigência de até 180 dias após a assinatura do contrato, visando a garantia das peças e dos serviços prestados.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0801- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

225 - 339039000000 - Material de consumo

2015 - Patrulha Agrícola

8184 - 339039190000 - Manutenção e conservação de veículos

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis da entrega do objeto deste pregão.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.3. O prazo de início dos serviços é de imediato a contar da emissão da ordem da Secretaria responsável.

15.2. A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, em horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, sem custos para a administração.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.3. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. Todos os componentes mecânicos a serem substituídos devem ser GENUÍNOS OU DE PRIMEIRA LINHA;

15.4.1. As notas fiscais de aquisição de peças, em acordo com o descrito no item acima e na relação de peças descritas no termo de referência Anexo I, deverão ser apresentadas juntamente com as notas fiscais de execução do serviço objeto contratado de acordo com este edital, para fins de comprovação do serviço prestado e da qualidade das peças substituídas.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Barracão, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barracão/RS, 17 de Junho de 2025.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto/MANUTENÇÃO - CONFORME LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, ART Nº 13793319 - PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 4292, ANO/MODELO 2013/2013, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E QUE SE ENCONTRA DESMONTADO E SEM CONDIÇÕES DE TRABALHO, conforme descrições abaixo:

ITEM	Descrição	QUANT.	Valor unit R\$	Valor Total R\$
01	SUBSTITUIR BUCHA (ANT. 3603215M1)	01 UN	395,00	395,00
02	SUBSTITUIR ARRUELA DE ENCOSTO	01 UN	225,00	225,00
03	SUBSTITUIR ANEL DE PROTEÇÃO POLIURETANO	01 UN	25,00	25,00
04	SUBSTITUIR BUCHA ZF APL345 USE LM/6309913M1	01 UN	795,00	795,00
05	SUBSTITUIR ARRUELA USE LM/OF	01 UN	175,00	175,00
06	SUBSTITUIR PINO GUIA P/A COROA REDUZIDA	02 UN	14,50	29,00
07	SUBSTITUIR PLACA TRASEIRA REDUZIDA USE-LM/OF	01 UN	70,00	70,00
08	SUBSTITUIR COROA REDUZIDA Z-68 USE LM/MC (B-2081)	1 UN	1.595,00	1.595,00
09	SUBSTITUIR CONJUNTO SINCRONIZADO 2/3 (EATON)	01 UN	5.995,00	5.995,00
10	SUBSTITUIR EIXO PRINCIPAL	01 UN	2.145,00	2.145,00
11	SUBSTITUIR CONJUNTO PORTA SATÉLITE	01 UN	3.995,00	3.995,00
12	SUBSTITUIR LUVA USE LM/OF/MC	01 UN	495,00	495,00
13	SUBSTITUIR BUCHA	01 UN	445,00	445,00
14	SUBSTITUIR ÓLEO DA TRANSMISSÃO 10W30 - ÓLEO DE PRIMEIRA LINHA	40 LITROS	28,80/LITRO	1.152,00
15	SUBSTITUIR ÓLEO 90 DO DIFERENCIAL - ÓLEO DE PRIMEIRA LINHA	10 LITROS	34,80/LITRO	348,00
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS LISTADOS ACIMA, SENDO QUE O TRATOR AGRÍCOLA DEVERÁ SER ENTREGUE OPERANDO NORMALMENTE	01 UN	4.950,00	4.950,00
			TOTAL R\$	22.834,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VALOR DE REFERÊNCIA PARA O CONserto TOTAL, CONSIDERANDO TROCA DE PEÇAS DANIFICADAS E MÃO DE OBRA, PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO TRATOR: R\$ 22.834,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALOR ACIMA DO VALOR INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - Forma de Julgamento: Menor preço global;

2 - Do Prazo e da entrega: O prazo de início dos serviços é de imediato a contar da emissão da ordem da Secretaria responsável, e deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias.

3 - Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4 - Prazo do contrato: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com vigência de 180 dias após a assinatura do contrato, visando a garantia das peças e dos serviços prestados.

5 - Todos os componentes mecânicos a serem substituídos devem ser GENUÍNOS OU DE PRIMEIRA LINHA;

5.1. Todos os itens citados no Termo de Referência, apesar e não possuírem código, deverão ser genuínos e fazer referência à marca e modelo do Trator Agrícola Massey Ferguson - Modelo 4292 - ano/modelo 2013/2013.

5.2. O trator encontra-se na garagem da Secretaria Municipal de Obras e Viação situada na Av. Brasília, esquina com a Rua Pedro Machado Pereira - Centro de Barracão/RS, a disposição dos licitantes interessados em vistoriar o mesmo.

5.3. A máquina agrícola pode ser consertada na garagem municipal ou na sede da empresa que irá executar o conserto, cabendo à empresa contratada os custos com o transporte.

5.4. Os óleos de transmissão e do diferencial a serem fornecidos deverão ser de primeira linha, registrado e autorizado pela ANP.

6. As notas fiscais de aquisição de peças, em acordo com o descrito no item acima e na relação de peças descritas no termo de referência Anexo I, deverão ser apresentadas juntamente com as notas fiscais de execução do serviço objeto contratado de acordo com este edital, para fins de comprovação do serviço prestado e da qualidade das peças substituídas.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DISPOSTO NAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025

Declaramos em atendimento ao previsto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025**, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa
CNPJ
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Solicito ao Setor de Licitações, que seja aberto processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial para aquisição de peças de reposição e reparos, conforme Laudo Técnico de Avaliação ART Nº 13793319, para o Trator Massey Ferguson – 4292, alocado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o qual encontra se desmontado e sem condições de trabalho.

Dotação orçamentaria – 0801

2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

- 339039000000. Material de consumo.

Jorge Luís Pereira Lyra

**Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente**

Jorge Luis Pereira Lira

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



Tipo: Obra ou Serviço **Participação Técnica:** Individual/Principal
Convênio: Não é convênio **Motivo:** Normal

Contratado

Carteira: RS155590 **Profissional:** MAURO JUNIOR BIELSKI **E-mail:** maurojuniorbielski@hotmail.com
RNP: 2206181967 **Título:** Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **Nr.Reg.:** 256117

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE BARRACÃO **E-mail:** obras@pbarracao.com.br
Endereço: Avenida BRASÍLIA 1057 **Telefone:** (54) 3356-1244 **CPF/CNPJ:** 87613618000105
Cidade: Barracão **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95370000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE BARRACÃO **CPF/CNPJ:** 87613618000105
Endereço da Obra/Serviço: Avenida BRASÍLIA 1057 **CEP:** 95370000 **UF:** RS
Cidade: BARRACÃO **Bairro:** CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 1.692,00 **Honorários(R\$):** 0,00
Data Início: 16/05/2025 **Prev.Fim:** 13/06/2025 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	AValiação/VERIFICAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA MF - MODELO 4292	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 16/05/2025



Contratado

Nr.Carteira: RS155590 **Profissional:** MAURO JUNIOR BIELSKI **E-mail:** maurojuniorbielski@hotmail.com
Nr.RNP: 2206181967 **Título:** Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **Nr.Reg.:** 256117

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO **E-mail:** obras@pbarracao.com.br
Endereço: Avenida BRASÍLIA 1057 **Telefone:** (54) 3356-1244 **CPF/CNPJ:** 87613618000105
Cidade: Barracão **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95370000 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

ESTA ART ESTÁ COMPLEMENTANDO O LAUDO TÉCNICO LT-00653, O QUAL CORRESPONDE AO LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO / VERIFICAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON - MODELO 4292 - ANO/MODELO 2013/2013 DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / RS, A VALIDADE DESTES LAUDOS E DA ART É DE 06 MESES OU ATÉ QUE O MESMO SEJA CONSERTADO.



Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Documento assinado digitalmente
MAURO JUNIOR BIELSKI
16/05/2025 16:37:15 -03
verifique em <https://validar.itl.gov.br/>



MAURO JUNIOR BIELSKI

Profissional

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

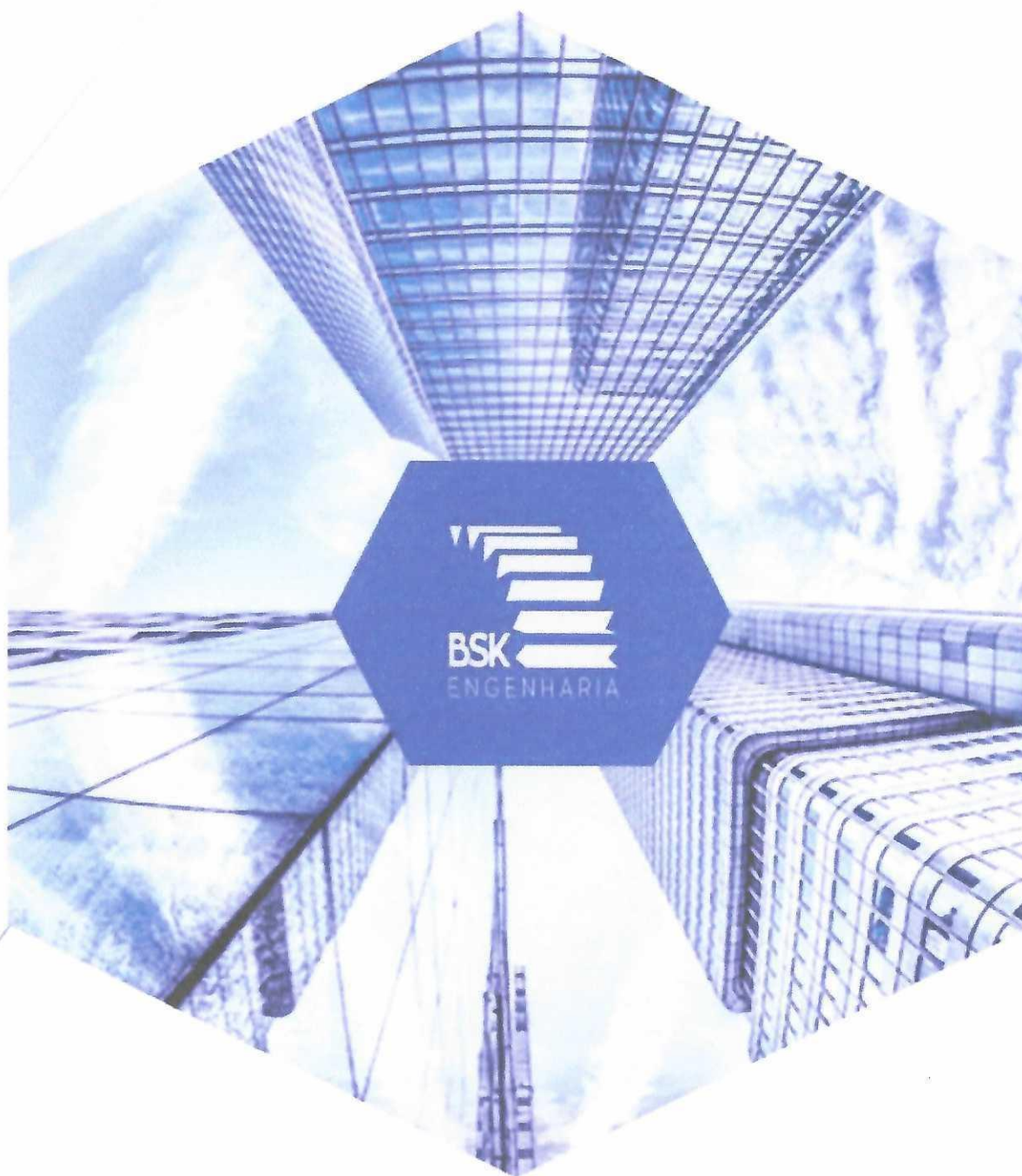
Contratante

BSK ENGENHARIA

Laudos e Pareceres Técnicos, Consultoria e
Assessoria - Área de Engenharia Mecânica

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO / VERIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO / RS



Eng.º Mecânico e de Segurança do Trabalho
Mauro Junior Bielski – CREARS: 155590



(54) 9 9915 6339



maurojuniorbielski@hotmail.com

1.0 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Solicitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
1.2 Endereço	AVENIDA BRASÍLIA, Nº 1057
1.3 Cidade	BARRAÇÃO – RS
1.4 Tipo do Bem	TRATOR AGRÍCOLA
1.5 Finalidade de Avaliação	LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO / VERIFICAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON – MODELO 4292 – ANO/MODELO 2013/2013
1.6 Nº do Laudo	LT-00653
1.7 Data Base Inspeção	16/05/2025

2.0 OBJETO

Este laudo técnico tem o objetivo de avaliar / verificar o Trator Agrícola Massey Ferguson – modelo 4292 – Ano / Modelo 2013/2013 de propriedade da Prefeitura Municipal de Barracão / RS, expondo assim as condições atuais do trator agrícola e as ações cabíveis a serem tomadas, por conseguinte, determinar a lista prévia de componentes a serem substituídos no mesmo, assim como os serviços de mão de obra que serão necessários.

3.0 EMBASAMENTO TÉCNICO

As avaliações e procedimentos descritos neste laudo foram realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), complementados pela expertise técnica e profissional do responsável, assegurando a precisão e a confiabilidade das conclusões apresentadas.

4.0 SITUAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA

O Trator Agrícola Massey Ferguson – modelo 4292 – Ano / Modelo 2013/2013 se encontrava já desmontado na garagem municipal do município, onde eu pude fazer uma avaliação / verificação prévia dos principais itens a serem revisados, consertados ou substituídos, conforme descrito no item 6.0 deste relatório.

5.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



IMAGEM ILUSTRATIVA DO TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON – MODELO 4292 – ANO/MODELO 2013/2013



IMAGEM DO TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON – MODELO 4292 – ANO/MODELO 2013/2013 NA GARAGEM MUNICIPAL



MÁQUINA AGRÍCOLA SE ENCONTRAVA NA GARAGEM MUNICIPAL

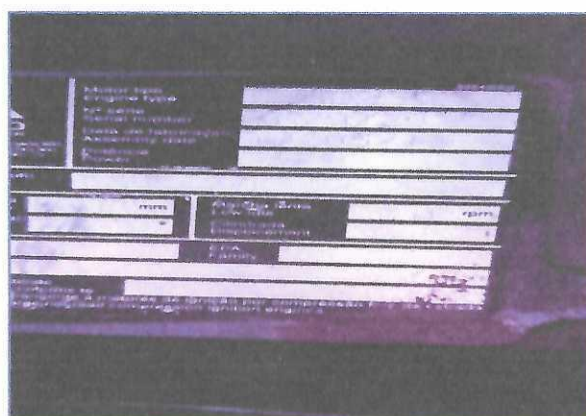


IMAGEM DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA MÁQUINA AGRÍCOLA



IMAGEM DO TRATOR AGRÍCOLA COM SEU SISTEMA DE TRANSMISSÃO JÁ DESMONTADO



IMAGEM DO TRATOR AGRÍCOLA COM SEU SISTEMA DE TRANSMISSÃO JÁ DESMONTADO



IMAGEM DETALHADA DA CAIXA DO TRATOR AGRÍCOLA ABERTA

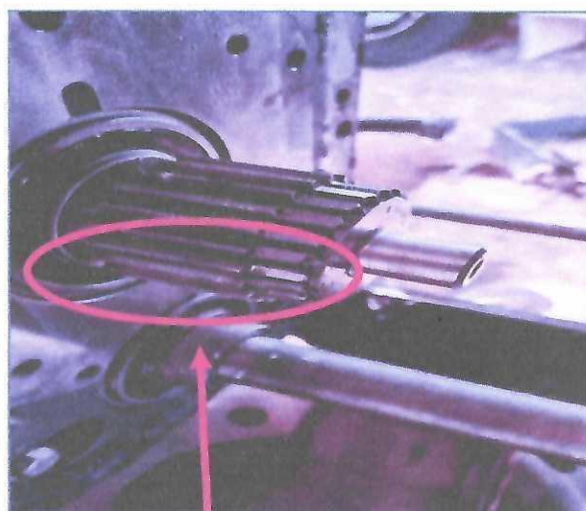


IMAGEM DETALHADA DO EIXO PRINCIPAL DANIFICADO



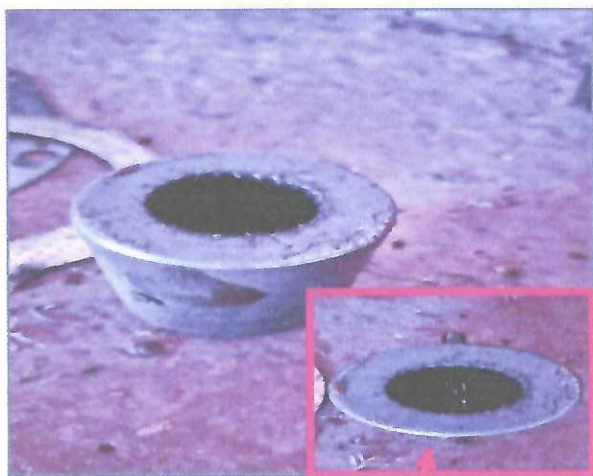
IMAGEM DETALHADA DA CAIXA DO TRATOR AGRÍCOLA ABERTA



IMAGEM DO EIXO CARDÃ DESMONTADO



IMAGEM DETALHADA DE PARTE DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DESMONTADO



IMAGENS DETALHADAS DE BUCHA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DANIFICADA



IMAGEM DETALHADA DE PLACAS DANIFICADAS



IMAGEM DETALHADA DA COROA REDUZIDA DANIFICADA



IMAGEM DETALHADA DO CONJUNTO DO SINCRONIZADO DANIFICADO



IMAGEM DETALHADA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO DESMONTADO

6.0 AVALIAÇÃO

O Trator Agrícola Massey Ferguson – modelo 4292 – Ano / Modelo 2013/2013 de propriedade da Prefeitura Municipal de Barracão / RS possui alguns dos seus componentes mecânicos avariados no seu sistema de transmissão, aparentemente o fato ocorreu por uma falta de óleo, de uma lubrificação adequada (possibilidade de vazamento). Abaixo segue lista prévia de componentes mecânicos para substituição e serviços a serem realizados no mesmo com estimativa de valores:

LISTA PRÉVIA DE COMPONENTES MECÂNICOS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON MODELO 4292				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUBSTITUIR BUCHA (ANT. 3603215M1)	1,0 unid.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02	SUBSTITUIR ARRUELA DE ENCOSTO	1,0 unid.	R\$ 230,00	R\$ 230,00
03	SUBSTITUIR ANEL DE PROTEÇÃO POLIURETANO	1,0 unid.	R\$ 30,00	R\$ 30,00
04	SUBSTITUIR BUCHA ZF APL345 USE LM/6309913M1	1,0 unid.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
05	SUBSTITUIR ARRUELA USE LM/OF	1,0 unid.	R\$ 180,00	R\$ 180,00
06	SUBSTITUIR PINO GUIA P/A COROA REDUZIDA	2,0 unid.	R\$ 15,00	R\$ 30,00
07	SUBSTITUIR PLACA TRASEIRA REDUZIDA USE-LM/OF	1,0 unid.	R\$ 75,00	R\$ 75,00
08	SUBSTITUIR COROA REDUZIDA Z-68 USE LM/MC (B-2081)	1,0 unid.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
09	SUBSTITUIR CONJUNTO SINCRONIZADO 2/3 (EATON)	1,0 unid.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
10	SUBSTITUIR EIXO PRINCIPAL	1,0 unid.	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
11	SUBSTITUIR CONJUNTO PORTA SATÉLITE	1,0 unid.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
12	SUBSTITUIR LUVA USE LM/OF/MC	1,0 unid.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	SUBSTITUIR BUCHA	1,0 unid.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
14	SUBSTITUIR ÓLEO DA TRANSMISSÃO 10W30 – ÓLEO DE PRIMEIRA LINHA	40,0 Litros	R\$ 30,00 / Litro	R\$ 1.200,00
15	SUBSTITUIR ÓLEO 90 DO DIFERENCIAL – ÓLEO DE PRIMEIRA LINHA	10,0 Litros	R\$ 35,00 / Litro	R\$ 350,00
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS LISTADOS ACIMA, O TRATOR AGRÍCOLA DEVERÁ SER ENTREGUE OPERANDO NORMALMENTE	1,0 unid.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SOMATÓRIO TOTAL R\$				R\$ 22.995,00
Observações: - Para maior durabilidade e vida útil da máquina após o seu conserto, saliento que todos os componentes mecânicos a serem substituídos devem ser GENUÍNOS; - Todos os itens citados acima apesar de não possuírem código deverão ser genuínos e fazem referência a marca e modelo do Trator Agrícola: marca Massey Ferguson – Modelo 4292 – Ano/Modelo 2013/2013; - A máquina agrícola pode ser consertada na garagem municipal ou na sede da empresa que irá executar o conserto, portanto, deve ser considerado pelo município custo de transporte do equipamento ou deslocamento da empresa que irá realizar o serviço de conserto do equipamento. - Poderá haver itens cujos quais não estão contabilizados neste laudo por uma não visibilidade ou por falta de testes, por isso podem ter ficado de fora e consequentemente poderá haver a necessidade de algum aditivo; - Caso o município de Barracão/RS opte por realizar um processo licitatório ou de dispensa de licitação para o conserto do rolo compactador, sugiro que os participantes de qualquer um desses processos realizem uma vistoria in loco, a fim de avaliar detalhadamente todos os itens envolvidos; - Os ÓLEOS a serem fornecidos deverão ser de PRIMEIRA LINHA; - Os valores estimados foram originados de uma pesquisa de valores dos itens em questão na web (internet), sem levar em conta possíveis lucros adicionados por empresas terceiras em seus preços nem eventuais impostos que possam incidir; - Pequenas miscelâneas como parafusos, arruelas, porcas, etc, não foram consideradas.				

7.0 CONCLUSÃO

O Trator Agrícola Massey Ferguson – modelo 4292 – Ano / Modelo 2013/2013 conforme avaliação / verificação descrita no item 6.0 e demonstrado fotograficamente no item 5.0 possui alguns componentes mecânicos avariados do seu sistema de transmissão. Para que o trator agrícola retorne as condições normais de operacionalidade e segurança recomendo que seja atendido na sua integralidade o item 6.0 deste relatório.

A minha análise foi realizada da maneira mais transparente e idônea possível. Este laudo se isenta de responsabilidades de vícios ocultos.

Número da ART: 13793319 Início: 16/05/2025 - Validade: 15/11/2025

Este laudo é válido por 06 (SEIS) meses ou até a data que o Trator Agrícola Massey Ferguson – modelo 4292 – Ano / Modelo 2013/2013 de propriedade da Prefeitura Municipal de Barracão / RS seja consertado.



Documento assinado digitalmente

MAURO JUNIOR BIELSKI

Data: 18/05/2025 10:30:21-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

18/05/2025

Engº Mauro Junior Bielski
CREARS: 155590



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, doravante representada por _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Presencial nº 027/2025.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº _____

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025

Declaramos em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial Nº 027/2025**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto/MANUTENÇÃO - CONFORME LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, ART Nº 13793319 - PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 4292, ANO/MODELO 2013/2013, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E QUE SE ENCONTRA DESMONTADO E SEM CONDIÇÕES DE TRABALHO, conforme descrições abaixo:

ITEM	Descrição	QUANT.	Valor unit R\$	Valor Total R\$
01	SUBSTITUIR BUCHA (ANT. 3603215M1)	01 UN		
02	SUBSTITUIR ARRUELA DE ENCOSTO	01 UN		
03	SUBSTITUIR ANEL DE PROTEÇÃO POLIURETANO	01 UN		
04	SUBSTITUIR BUCHA ZF APL345 USE LM/6309913M1	01 UN		
05	SUBSTITUIR ARRUELA USE LM/OF	01 UN		
06	SUBSTITUIR PINO GUIA P/A COROA REDUZIDA	02 UN		
07	SUBSTITUIR PLACA TRASEIRA REDUZIDA USE-LM/OF	01 UN		
08	SUBSTITUIR COROA REDUZIDA Z-68 USE LM/MC (B-2081)	1 UN		
09	SUBSTITUIR CONJUNTO SINCRONIZADO 2/3 (EATON)	01 UN		
10	SUBSTITUIR EIXO PRINCIPAL	01 UN		
11	SUBSTITUIR CONJUNTO PORTA SATÉLITE	01 UN		
12	SUBSTITUIR LUVA USE LM/OF/MC	01 UN		
13	SUBSTITUIR BUCHA	01 UN		
14	SUBSTITUIR ÓLEO DA TRANSMISSÃO 10W30 - ÓLEO DE PRIMEIRA LINHA	40 LITROS		
15	SUBSTITUIR ÓLEO 90 DO DIFERENCIAL - ÓLEO DE PRIMEIRA LINHA	10 LITROS		
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS LISTADOS ACIMA, SENDO QUE O TRATOR AGRÍCOLA DEVERÁ SER ENTREGUE OPERANDO NORMALMENTE	01 UN		



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL R\$	
------------------	--

Forma de Julgamento: Menor preço global;

Valor total da Proposta: R\$..... (por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na Rua de -.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto/MANUTENÇÃO - CONFORME LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, ART Nº 13793319 - PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON 4292, ANO/MODELO 2013/2013, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E QUE SE ENCONTRA DESMONTADO E SEM CONDIÇÕES DE TRABALHO, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2025, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

225 - 339039000000 - Material de consumo

2015 - Patrulha Agrícola

8184 - 339039190000 - Manutenção e conservação de veículos

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até trinta dias.

4.2 - Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de início dos serviços é de imediato a contar da emissão da ordem da Secretaria responsável e deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias.

5.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com vigência de 180 dias após a assinatura do contrato, visando a garantia das peças e dos serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, sem custos para a administração.

6.2 em caso de eventual peça ou insumo que não corresponda ao Termo de Referência, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Todos os componentes mecânicos a serem substituídos devem ser GENUÍNOS OU DE PRIMEIRA LINHA;

6.3.1. As notas fiscais de aquisição de peças, em acordo com o descrito no item acima, deverão ser apresentadas juntamente com as notas fiscais de execução do serviço objeto contratado de acordo com este edital, para fins de comprovação do serviço prestado e da qualidade das peças substituídas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Dos Direitos:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

7.1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.22 - Das Obrigações:

7.2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

7.2.2 - Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2025

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada